



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 2768, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

**Dispõe sobre normas para a retirada de material no almoxarifado da Câmara, pelas subsecretarias, gabinetes parlamentares e Escola do Legislativo da Câmara Municipal.**

**Art. 1º.** A retirada de material no almoxarifado da Câmara Municipal para o desempenho das atividades das subsecretarias e da escola do legislativo da Câmara Municipal será feita mediante às seguintes autorizações por escrito:

- I – Subsecretarias: autorização por escrito de seus subsecretários;
- II – Escola do Legislativo: autorização por escrito do subsecretário de administração da Câmara Municipal.

**Paragrafo único** - Os materiais de limpeza; higienização pessoal; copa e de gêneros alimentícios, além da exigência contida no caput, só serão retirados do almoxarifado por funcionários terceirizados responsáveis pela execução dos serviços de copa e limpeza da Câmara e da Escola do Legislativo da Câmara Municipal, sempre que possível em uma única vez ao dia.

**Art. 2º.** A retirada de material no almoxarifado da Câmara, na cota de materiais destinada aos gabinetes parlamentares, será feita pelos assessores parlamentares.

**Art. 3º.** O servidor ou funcionário terceirizado da Câmara que retirar material REUTILIZÁVEL no almoxarifado da Câmara ficará responsável pela sua devolução ao mesmo almoxarifado.

**Art. 4º.** A requisição de almoxarifado emitida pelo Sistema de Administração de Material só poderá ser assinada por servidor integrante do quadro de carreira e por servidor no exercício de cargo em comissão da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 19 de Março de 2018,  
aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

  
**VEREADOR RAGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 20-03-18  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**  
Publicado através de afixação nos  
quadros de avisos de Câmara ou da  
Prefeitura em 20-03-18  
Conforme o art. 105 da LOMP, redação  
dada pela Emenda nº 28/2000.  
SERVIDOR RESPONSÁVEL